



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO FELIPE SOUZA

Memorando nº 321/2024

Manaus, 16 de outubro de 2024.

A Senhora

Marlias Teotônio

Gerencia das comissoes tecnicas
Manaus – AM

ASSUNTO: Parecer Técnico Favorável.

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência o **Parecer Técnico Favorável** referente ao Projeto de Lei: **PL 06/24**.

Atenciosamente,

Deputado Felipe Souza
3º vice-presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus de Albuquerque - Parque Dez
CEP: 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.040210:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 16/10/2024 12:50:17

WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 17/10/2024 09:17:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5ADAF220011B246 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Turismo, Fomento e Negócios - CTFN

PROJETO DE LEI N. 06/2024

PROPONENTE: DEPUTADO ADJUTO AFONSO

RELATOR: DEPUTADO FELIPE SOUZA

Dispõe sobre princípios e diretrizes para as ações que nortearão o desenvolvimento sustentável e tecnológico para o processo de transformação de Destinos em Destinos Turísticos Inteligentes - DTIs ou Turismo 4.0 e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 06 de fevereiro de 2024, o eminente Deputado Adjuto Afonso apresentou o Projeto de Lei nº. 06/2024, que “Dispõe sobre princípios e diretrizes para as ações que nortearão o desenvolvimento sustentável e tecnológico para o processo de transformação de Destinos em Destinos Turísticos Inteligentes - DTIs ou Turismo 4.0 e dá outras providências”.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em pauta, não tendo recebido emendas nesta fase de tramitação.

Seguindo o processo legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Turismo, Fomento e Negócios - CTFN para análise do objeto nos termos do disposto no Art. 27, inciso XIII, do Regimento Interno.

Passo a emitir parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares destas comissões e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhamento do parecer deste relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto apresenta uma proposta abrangente e bem estruturada que visa promover a transformação de destinos turísticos em Destinos Turísticos Inteligentes (DTIs), impulsionando o setor turístico de forma sustentável e tecnológica.

O Amazonas possui um enorme potencial turístico, com sua rica biodiversidade, cultura vibrante e paisagens deslumbrantes. No entanto, o setor turístico do estado ainda





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Turismo, Fomento e Negócios - CTFN

enfrenta desafios como a falta de infraestrutura adequada, a baixa qualificação da mão de obra e a necessidade de diversificar os produtos e serviços turísticos.

A implementação dos DTIs no Amazonas pode contribuir para superar esses desafios e impulsionar o desenvolvimento do setor turístico de forma sustentável. Os DTIs utilizam tecnologias da informação e comunicação (TICs) para coletar e analisar dados sobre turistas, destinos e o ambiente, permitindo que os gestores turísticos tomem decisões mais eficientes e eficazes.

Os DTIs podem trazer diversos benefícios para o Amazonas, tais como:

Melhoria da experiência do turista: Os DTIs podem oferecer aos turistas experiências mais personalizadas e satisfatórias, com base em seus interesses e necessidades.

Aumento da competitividade dos destinos turísticos: Os DTIs podem tornar os destinos turísticos do Amazonas mais competitivos no mercado global.

Promoção do desenvolvimento sustentável: Os DTIs podem contribuir para a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento social e econômico das comunidades locais.

O relator acredita que o projeto representa uma oportunidade única para o desenvolvimento do turismo no Amazonas de forma sustentável e tecnológica, e que trará benefícios significativos para o estado e para sua população.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto atende aos requisitos exigidos pela comissão temática, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do **Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024, de autoria do Deputado Estadual Adjuto Afonso**, conclamando aos nobres pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

É o parecer.

Manaus, 16 de outubro de
2024.

DEPUTADO FELPE SOUZA

Relator

3º Vice-presidente

